



**PARECER DO CONSELHO DE ESPECIALIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA Nº 3/2022**

**NORMA SOBRE A GESTÃO E NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTES DA SEGURANÇA DO DOENTE DA  
DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE**

O Conselho de Especialidade do Colégio de Especialidade de Nutrição Clínica da Ordem dos Nutricionistas, parabeniza a Direção Geral de Saúde, e em concreto o seu Departamento da Qualidade na Saúde, através da Divisão de Planeamento e Melhoria da Qualidade, pela elaboração da Norma Organizacional Gestão e Notificação de incidentes de segurança do doente a publicar no corrente ano.

Sem dúvida que nos deparamos na nossa prática clínica em contexto hospitalar com muitos dos incidentes de segurança do doente constantes da Taxonomia da Organização Mundial de Saúde e relatados na presente Norma.

A sua célere identificação e existência nas Instituições de Saúde de protocolos e procedimentos preventivos da sua ocorrência serão uma mais-valia para minimizar os danos associados à sua ocorrência.

No entanto sabemos que apesar de uma eficiente implementação de medidas preventivas, que os mesmos continuam a ser uma realidade, pelo que a sua notificação precoce pelo gestor coordenador/gestor de segurança é crucial para minimizar a sua ocorrência através das medidas corretivas e preventivas aplicadas à situação em concreto.

Da leitura atenta da Norma permitam-nos tecer algumas considerações a dois incidentes de segurança do doente (pág. 4/14), que embora extravasem o objetivo desta Norma, podemos desenvolver em trabalhos futuros com o vosso Departamento, caso julguem conveniente:

- a. **acidentes do doente** (quedas, úlceras por pressão, outros): neste item gostaríamos de alertar para a incidência elevada de pneumonias por aspiração de alimentos. Estas ocorrem sobretudo em doentes idosos, frágeis, internados em enfermarias de Medicina Interna. São uma intercorrência frequente que implica pior prognóstico, com aumento do número de dias de internamento, probabilidade de reinternamentos pós alta e não devemos descurar o seu contributo no aumento da mortalidade. A aplicação de um protocolo de avaliação do grau de disfagia na admissão e periodicamente aplicado ao longo do internamento, bem como a adaptação da consistência da dieta ao grau de disfagia identificado, levada a cabo pelo Serviço de Nutrição, afiguram-se como medidas preventivas eficazes para minimizar a sua instalação e complicações associadas à mesma.



- b. **dieta/alimentação:** neste item gostaríamos de alertar para duas situações muito frequentes, a troca de dietas e o erro na prescrição alimentar e nutricional, ambas serão minimizadas se ocorrer uma identificação do risco nutricional, aplicada sistematicamente na admissão, a todos os doentes internados, cumprindo o Despacho nº 6634/2018, que recomenda que todos os doentes em risco nutricional sejam orientados para o Serviço de Nutrição, adaptando a dieta à consistência adequada, situação clínica do doente e às suas preferências alimentares, sempre que possível. Também salientamos a importância de existir disponível um aplicativo informático ligando em rede os serviços de internamento e a cozinha hospitalar para emissão de etiquetas personalizadas onde conste a identificação do doente, cama e serviço, tipo de dieta, observações à mesma, caso se apliquem e existência de alergias e/ou intolerâncias alimentares. A supervisão deste processo e a sua parametrização deverão estar a cargo do Serviço de Nutrição.

Na expectativa do melhor acolhimento à nossa proposta, ficamos ao dispor para algum esclarecimento que julguem conveniente.

Porto, 22 de setembro 2022

A Presidente do Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica



(Dra. Graça Ferro)